ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	
Responsável pela Demanda: Lucas Ricardo Debus.	Matrícula:
E-mail: compras1educacao@catanduvas.sc.gov.br	Telefone: (49) 3525-6574.

1. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação visa suprir a necessidade de infraestrutura física, de cobertura e de suporte energético adequado para a realização do evento das Festividades Natalinas do ano de 2026 no Município de Catanduvas-SC.

A realização do evento exige estruturas temporárias com capacidade para acomodar com segurança as apresentações culturais e o público presente, além de prover autonomia de energia elétrica estável para os equipamentos de som e iluminação profissional, prevenindo falhas na rede convencional e garantindo o bem-estar dos munícipes.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Catanduvas - SC para o exercício de 2026, sob o Identificador nº 1078/2026, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração. Encontra-se publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/pca/82939414000145/2026/1

3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Obrigatoriedade de emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto e execução referente a

todas as estruturas temporárias (palco, cobertura/pavilhão e torres de som/luz), emitidas por profissional legalmente habilitado, antes da montagem;

- Todas as estruturas devem seguir rigorosamente as normas de segurança vigentes (NR-10 para eletricidade e NR-35 para trabalho em altura, quando aplicável), bem como contar com extintores de incêndio em pontos estratégicos, conforme o plano de segurança do evento e exigências do Corpo de Bombeiros;
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, identificada e uniformizada para os serviços de montagem, acompanhamento durante o evento (plantão técnico) e desmontagem;
- O transporte, a montagem e a instalação completa do Palco e do Pavilhão deverão ser concluídos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início oficial do evento;
- O transporte, a montagem e a instalação completa dos Geradores de Energia deverão ser concluídos em, no máximo, 04 (quatro) horas antes do início oficial do evento;
- A desmontagem e a retirada de todas as estruturas e equipamentos deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- Empresa regularmente constituída, com objeto social compatível com locação de estruturas para eventos;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando aplicável).

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A definição das quantidades considerou:

- Natureza institucional e porte do evento (Evento natalino de 2026);
- Programação oficial prevista para 21,22 e 23 /12/2026;
- Público estimado com base em edições anteriores;
- Necessidade de estrutura compatível com apresentações musicais;
- Exigências mínimas de segurança estrutural e energética;
- Impossibilidade de utilização de estrutura própria do Município;
- Riders técnicos apresentados pelos artistas que compõem a programação oficial, contendo especificações mínimas de palco, carga elétrica, layout estrutural e demanda de equipamentos.

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Utilização de Estrutura Própria do Município

O Município não dispõe de palco profissional de grande porte, pavilhão e nem de geradores trifásicos com potência compatível. Alternativa inviável técnica e operacionalmente.

Alternativa 2 – Locação Integrada

Solução comum no mercado, podendo facilitar a gestão contratual. A responsabilidade torna-se concentrada. Reduz o risco de incompatibilidade técnica. Porém, pode restringir a competitividade e elevar custos se houver concentração de mercado.

Alternativa 3 – Locação por Itens Separados

Solução amplamente utilizada por municípios. Possui maior competitividade. Possibilidade de obtenção de melhor preço por item e ampliação de disputa. A desvantagem apontada é que exige maior coordenação técnica.

Alternativa 4 – Uso de Rede Elétrica Pública sem Geradores

A rede elétrica local não oferece garantia de estabilidade suficiente para suportar picos de carga exigidos pelos riders técnicos. Os riscos identificados são: quedas de energia, oscilações de tensão, danos a equipamentos e por consequência interrupção do evento.

Conclusão

Com base na análise das alternativas conclui-se que a alternativa 3 é a mais tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A formação do valor estimado observou o disposto no art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro:

- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Processos licitatórios concluídos nos últimos 12 meses;
- Valores registrados no PNCP;

A metodologia adotada está devidamente documentada no processo administrativo por meio do formulário de pesquisa de preços.

7. Descrição da solução escolhida (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para locação, montagem, operação técnica e desmontagem de estrutura de palco profissional, pavilhão e geradores de energia elétrica independentes, destinados à realização das festividades natalinas do ano de 2026 do Município de Catanduvas-SC.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O item relativo ao palco e pavilhão possui natureza estrutural distinta dos geradores, envolvendo: estrutura metálica, montagem física, responsabilidade técnica estrutural e logística diferenciada. O mercado demonstra que existem empresas especializadas exclusivamente em estruturas de palco e pavilhão, assim como empresas especializadas em locação de geradores. Dessa forma, a separação do palco e pavilhão em lote próprio amplia a competitividade, participação de empresas especializadas, maior vantajosidade econômica e não compromete a execução técnica.

9. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação visa assegurar a adequada infraestrutura para realização das festividades natalinas de 2026, garantindo condições técnicas, estruturais e operacionais compatíveis com o porte do evento. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados técnicos:

- Estrutura Segura e Adequada;
- Estabilidade Energética;
- Operação Técnica Eficiente;

- Cumprimento integral do cronograma do evento;
- Montagem concluída dentro do prazo estabelecido;
- Ausência de interrupções nas apresentações;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá:

- Concluir formalmente o Estudo Técnico Preliminar;
- Elaborar e aprovar o Termo de Referência;
- Definir modalidade e critério de julgamento;
- Verificar compatibilidade com o Plano Anual de Contratações;
- Confirmar disponibilidade orçamentária;
- Emitir a competente reserva de dotação;
- Consolidação formal da pesquisa de preços;
- Análise crítica dos valores obtidos;
- Designado formalmente o fiscal do contrato;
- Designado o gestor do contrato;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a realização integral das festividades natalinas de 2026, poderão ocorrer as seguintes contratações correlatas:

- Embora os geradores forneçam energia, a contratação dos equipamentos de som e iluminação poderá ocorrer por processo próprio.
- Tendas;

- Banheiros químicos;
- Segurança e Brigadistas;
- Limpeza do evento;
- Organização e apoio logístico;
- Controle de público;
- Ambulância e suporte médico;
- Autorizações do Corpo de Bombeiros;
- Liberação do espaço público;
- Cumprimento de normas de segurança.

Essas contratações são correlatas, pois contribuem para a execução global do evento, mas não interferem diretamente na funcionalidade estrutural do palco e dos geradores.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de estrutura temporária de palco e geradores para evento público de curta duração apresenta impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário.

Ainda assim, em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, procede-se à identificação dos possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras:

- Emissão de Poluentes Atmosféricos;
- Poluição Sonora;
- Risco de Contaminação do Solo;
- Geração de Resíduos;
- Compactação do Solo;

Medidas mitigadoras:

- Exigência de geradores revisados e em bom estado de conservação;
- Utilização de equipamentos com sistema de controle de emissões;
- Planejamento para funcionamento apenas durante o período necessário;
- Exigência de geradores silenciados;
- Instalação em área estratégica, afastada do público;
- Respeito aos horários autorizados para realização do evento;
- Comunicação prévia à comunidade, quando aplicável;
- Responsabilização da contratada por eventual dano ambiental;
- Recolhimento integral dos resíduos gerados na montagem e desmontagem;
- Destinação ambientalmente adequada;
- Limpeza completa da área ao término do evento.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização das festividades alusivas ao 63º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Catanduvas/SC, assegurando infraestrutura adequada, segura e compatível com as exigências técnicas das atrações artísticas confirmadas.

A necessidade administrativa restou devidamente caracterizada em razão:

- Da inexistência de estrutura própria compatível;
- Das exigências constantes nos riders técnicos apresentados;

- Da necessidade de fornecimento de energia elétrica estável e independente;
- Da realização de evento público de médio porte com expectativa significativa de público.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução escolhida — contratação de palco, pavilhão profissionais e geradores — é:

- Tecnicamente compatível com as exigências das apresentações artísticas;
- Estruturalmente segura;
- Operacionalmente viável;
- Alinhada às práticas de mercado;
- Adequada ao porte do evento.

A divisão da contratação em dois lotes foi devidamente justificada, ampliando a competitividade sem comprometer a execução.

14. Anexos

DFD. Rider Técnico.

Equipe de Planejamento

Nome: Lucas Ricardo Debus.
Função: Diretor de Compras e Licitações.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS RICARDO DEBUS
Data: 22/10/2026 10:19:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Catanduvas, 22 de outubro de 2026.